



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 956, DE 28 DE JANEIRO DE 1980

Estabelece critério para lançamento e cobrança da Taxa de Pavimentação e de Serviços Preparatórios.

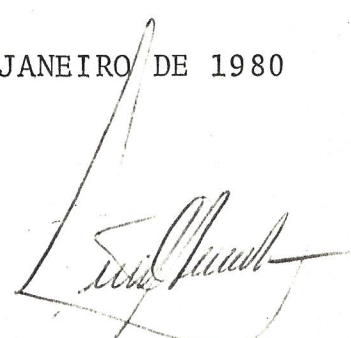
LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 167 e seus parágrafos, da Lei Nº 1070 de 20 de dezembro de 1973:

D E C R E T A :

Artigo 1º- O lançamento e cobrança da TAXA DE PAVIMENTAÇÃO E DE SERVIÇOS PREPARATÓRIOS, será feito para pagamento em 18 (dezoito) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros simples de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a notificação.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 510 de 13 de março de 1974, Nº 865 de 12 de julho de 1978 e Nº 950 de 15 de janeiro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE JANEIRO DE 1980


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 28, 01, 1980
PUBLICADO NO JORNAL

MOCOCA
Nº 3.820, PAG. 4V

EM 24, 02, 1980

MOCOCA 28, 01, 1980
